



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.433, DE 12 DE ABRIL DE 2004

Denomina “Avenida Vereador José Francisco Pereira - Zé Lagoa”, logradouro público localizado nesta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina “**AVENIDA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO PEREIRA - ZÉ LAGOA**”, logradouro público localizado no Bairro Azarias da Silva Campos, com início no cruzamento do Córrego Custodinho com o Córrego dos Bambus e término nas imediações da Rua Pedro Caetano do Couto.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará no local, a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 12 de abril de 2004.

Adriene Barbosa de Faria Andrade
Prefeita Municipal